



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Gabinete Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, especialmente no âmbito dos serviços do SUAS/CREAS, nos trechos Elói Mendes/MG – Varginha/MG e Elói Mendes/MG – Paraguaçu/MG.

Fornecedor: SC MINAS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 35.294.771/0007-13

Valor Total Estimado: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, conforme demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – SUAS.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagens rodoviárias Elói Mendes/MG → Varginha/MG	500 unidades	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
02	Passagens rodoviárias Elói Mendes/MG → Paraguaçu/MG	500 unidades	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que foi constatado, conforme levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, que a empresa Viação Sul de Minas (Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de licitação

SC Minas) é a única operadora regularmente autorizada para exploração simultânea das linhas intermunicipais Elói Mendes/MG – Varginha/MG e Elói Mendes/MG – Paraguaçu/MG.

2.2. Restou devidamente caracterizada a inexistência de pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a impossibilidade de disputa de preços, uma vez que as tarifas são previamente fixadas e reguladas pelo poder concedente, configurando situação típica de inexigibilidade de licitação.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando o enquadramento legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o parecer jurídico favorável;

3.3. DECLARO INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento das passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, no valor estimado total de R\$ 11.300,00, junto à empresa concessionária responsável pela operação das linhas.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Elói Mendes-MG, 02 de fevereiro de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal